



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 14621, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 69.768/2019,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, por via amigável ou judicial, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário, localizada no prolongamento da Rua Cosme Nery da Silva até a Avenida Dom Pedro I, Bairro São Gonçalo, nesta cidade, B.C 21.183.005.001, de propriedade de CTEEP- Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, assim descrita:

“Tem início no **ponto 01**, com coordenadas UTM N=7.450.213,187 e E=440.735,397. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimuth 328°06'56”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 2,00 m até atingir o ponto 2; do **ponto 2**, deflete a esquerda, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 7,00 m e ângulo interno de 79°27'45”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 9,71 m até atingir o ponto 3; do **ponto 3**, deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 317°34'24”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 106,45 m até atingir o ponto 4; do **ponto 4**, deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 238°23'04”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Lote 10 da Quadra 01, numa distância de 6,99 m até atingir o ponto 5; do **ponto 5**, deflete a direita, segue em linha reta azimuth 239°54'04”, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Gilma Motta de Almeida, numa distância de 8,80 m até atingir o ponto 6; do **ponto 6**, deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 137°06'03”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 104,16 m até atingir o ponto 7; do **ponto 7**, deflete a direita, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 7,01 m e ângulo interno de 102°00'38”, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 12,47 m até atingir o ponto 8; do **ponto 8**, deflete a esquerda, segue em linha reta



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

azimute 148°06'56", acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 2,00 m até atingir o ponto 9; do **ponto 9**, deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 58°06'56", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Miguel Garcia Velho, numa distância de 30,09 m até atingir o ponto inicial. Perfazendo a área de **1.816,258 m²**."

Art. 2º. A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-3258.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de dezembro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ GUILHERME PEREZ
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

DÉBORA ANDRADE PEREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de dezembro de 2019.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO